



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

Lei Municipal Nº. 349, de 07 de dezembro de 2018.

Iniciativa do Poder Legislativo

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal do Livro e do Incentivo à Leitura e à Escrita e dá outras providências.

A PREFEITA COSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída Semana Municipal do Livro e do Incentivo à Leitura e à Escrita, a ser comemorada anualmente no período da terceira semana do mês de abril.

Parágrafo único. Semana Municipal do Livro e do Incentivo à Leitura e à Escrita ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra de Santana/PB.

Art. 2º. Durante a Semana Municipal do Livro e do Incentivo à Leitura e à Escrita deverão ser promovidas em todas as escolas e bibliotecas, públicas e privadas do município, ações que coloquem o livro, a leitura e a escrita em destaque, tais como: feiras de livros, palestras, encontros com autores e concursos literários, a fim de promover o gosto pela leitura e pela escrita.

Art. 3º. Na Semana Municipal do Livro e do Incentivo à Leitura e à Escrita serão realizadas atividades diversificadas de entretenimento e interação, de forma lúdica, envolvendo escolas, famílias e comunidades.

Art. 4º. A Semana Municipal do Livro e do Incentivo à Leitura e à Escrita será organizada e coordenada pela Secretária Municipal de Educação – SEMEC.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

Parágrafo único. A Secretária Municipal de Educação – SEMEC fará parcerias com outras secretarias, instituições e com a sociedade civil organizada para promoção de palestras, debates e outras interações afins.

Art. 5º. Esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2018.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

Vereador-autor: Admilson Almeida da Silva Júnior. **Vereadores Subscritores:** Cleocélio Nazareno Barreto, Josivânio da Silva Felipe e Leonardo Lira da Costa.